



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO**



**ANEXO II
DISCRIMINÇÃO DO OBJETO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AME – ETAPA 2, NO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO (PA)**

CAPITÃO POÇO (PA) – 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



1. **OBJETO E DOTAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de REFORMA AMPLIAÇÃO DO AME ETAPA 2 no Município de Capitão Poço (PA), conforme memória, especificação e planilha orçamentária.
2. **PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas da ordem de serviço.
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro. O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) meses após a data da expedição da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.
4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas decorrentes da obra constante do objeto constam nos memoriais descritivos, instrumentos estes aos quais fazem parte dos anexos da presente contratação.
5. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Para efeito de “condições de execução” o município fornecerá a empresa contratada os projetos devidamente aprovados contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das obras.
Caberá a empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.
a) **Das condições de entrega:** Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.
6. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:** O contrato será fiscalizado por 01 (um) servidor público municipal, lotado nesta secretaria, que responderá pela fiscalização técnica/operacional.
Assim, passamos a expor abaixo o servidor indicado para responder como fiscal técnico / operacional:

DADOS DO FISCAL:

NOME: Alan da Silva Araújo

N CREA: 17.748 D/Pa

CARGO / FUNÇÃO: Engenheiro Civil

TIPO DE VÍNCULO: Contratado

PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO: Não há previsão

7. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato;

O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado à empresa contratada em moeda corrente nacional, conforme cronograma físico financeiro e conforme medição, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário em Conta-Corrente indicada pela empresa licitante vencedora e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO – PA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e / ou locações, boletim de medição atestado pela secretaria requisitante com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de fiscalização.

A apresentação de nota fiscal / fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

A contratante reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa SRF n 5539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal / fatura, documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na lei n 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela contratada, assinando os boletins de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da contratada relativo à cessão de mão-de-obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor no município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



a) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os anexos deste contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um relatório de ocorrência (RDO), em formulário próprio da contratada, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em 02 vias, sendo a primeira para o uso do contratante e a segunda para a contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da contratada e pela fiscalização do município.

Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o contratante.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1 (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos boletins de medição, entregando-os a partir do 1 (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emendas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e / ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

b) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os anexos deste contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um relatório de ocorrência (RDO), em formulário próprio da contratada, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em 02 vias, sendo a primeira para o uso do contratante e a segunda para a contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da contratada e pela fiscalização do município.

Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o contratante.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1 (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos boletins de medição, entregando-os a partir do 1 (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emendas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e / ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

c) Quanto ao pessoal: A contratada selecionará, preferencialmente mão-de-obra local para a execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e / ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão de contrato.

A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

d) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

e) Das demais obrigações: Apresentar o comprovante de pagamento da “Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica e vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local do serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, para uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acompanhamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições especiais de licitação do edital, assim como as determinações da contratante.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à contratante para autorização, que não excederá a 25%.

Comunicar a fiscalização e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou emissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto, para efeito de autorização quando for o caso.

Quando por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido a fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovante de registro no Conselho Regional de Arquitetura “CAU” ou de Engenharia “CREA”, da licitante e de seu responsável técnico.

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitante. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

Atestado testado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente edital.

A empresa licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

11. PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1)** Preço total proposto em algarismo e por extenso;
- 2)** Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de habilitação;
- 3)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.

5) Planilha de orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na planilha.

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

12. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Sugere-se a adoção da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES: Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

a) Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:

1) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigências contratual ou solicitação da fiscalização.

2) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na ordem de serviços, emitida pelo contratante.

5% (cinco por cento) sobre o valor do boletim de medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralização de serviços, por dia de paralisação.

3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do contrato e ordem de serviços.

4) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) O montante correspondente a soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente do valor total estimado deste contrato. O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compulsórias:

1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e / ou a Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou apresenta-as desconforme.

2) Entende-se desconforme a GPS e / ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e / ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste contrato.

3) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia de atraso no pagamento dos seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

4) O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único, do art. 416, do código civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicado, mediante notificação escrita a contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



5) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

6) Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste contrato, salvo especificado em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original dele, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

15. DO VALOR ESTIMADO: Conforme planilhas básicas orçamentárias, os valores estimados para as obras são nos importes de:

R\$ 530.722,72 (quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais, setenta e dois centavos), sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais, bem como composição de custo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do contratante**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17. CONCLUSÃO: Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante; Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação ocorrerão por conta exclusivos do executor da obra;

As cotas dos projetos e as discriminações das planilhas orçamentárias e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

As obras deverão ser entregues livres de quaisquer resíduos.

Capitão Poço, 20 de JUNHO 2024

ALAN DA SILVA ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PA: 17.748 D